



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pág. 1/50

EDITAL

CARTA CONVITE Nº 001/2021 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos de arquitetura e engenharia, planilha orçamentária e memorial descritivo, para a execução de obras de reforma e construção nas dependências do Poder Legislativo de Hortolândia."

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

MODALIDADE: Carta Convite n.º 01/2021

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireto

LICITAÇÃO TIPO: Menor preço global

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, e suas alterações - Lei Federal 8.883/94.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: CMH 390/2021

DATA DE ABERTURA DO CERTAME: Dia 22 de Setembro de 2021, às 9h.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até dia 22 de Setembro de 2021, às 9h.

A CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 171/2021, com a devida autorização do Presidente da Casa Legislativa, Vereador Sr. Paulo Pereira Filho, de acordo com as normas descritas neste Edital e seus anexos, e em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93, torna público que encontra-se aberta a Licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos de arquitetura e engenharia, planilha orçamentária e memorial descritivo, para a execução de obras de reforma e construção nas dependências do Poder Legislativo de Hortolândia, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I.

Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO** e as **PROPOSTAS** deverão ser entregues no Protocolo da Câmara Municipal de Hortolândia localizado no segundo pavimento, situado na Rua Joseph Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia, SP, de segunda à sexta-feira, nos horários de 8h às 17h, até o dia **22/09/2021 às 9h**.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pág. 2/50

Na **Sala de Reuniões Oscar Ghiraldelli**, localizada no **quarto pavimento do prédio da Câmara Municipal de Hortolândia**, no dia **22/09/2021**, às **9h**, terá início a Sessão Pública de abertura dos envelopes.

Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, telefone 19-3897-9900 ramais 336 / 338 / 229, ou pelo e-mail copel@cmh.sp.gov.br.

SUMÁRIO DO EDITAL

CAPÍTULO 1 - DO OBJETO
CAPÍTULO 2 – DA PARTICIPAÇÃO
CAPÍTULO 3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
CAPÍTULO 4 – DA HABILITAÇÃO - DOCUMENTOS
CAPÍTULO 5 – DA PROPOSTA COMERCIAL
CAPÍTULO 6 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
CAPÍTULO 7 - DA ADJUDICAÇÃO, DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA, DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS
CAPÍTULO 8 - DAS PENALIDADES
CAPÍTULO 9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS que são parte integrante do presente edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA - Especificações do objeto
ANEXO II – Modelo de proposta comercial
ANEXO III – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854 (deverá ser juntado envelope nº "01" da documentação)
ANEXO IV – Modelo de credenciamento de representante (se for o caso)
ANEXO V – Modelo de desistência de Recurso (se for o caso, juntar ao envelope 1)
ANEXO VI – Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (juntar ao envelope 1)
ANEXO VII - Declaração de acompanhamento dos serviços por profissional – (deverá ser juntado envelope nº "01")
ANEXO VIII – Certificado de Realização de Visita Técnica (emitido pela Unidade Compradora)
ANEXO IX – Declaração de opção por NÃO realizar a visita técnica (elaborado pelo licitante)
ANEXO X - Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Pessoal para execução do objeto



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pág. 3/50

ANEXO XI - Minuta de Contrato

CAPÍTULO 1 - DO OBJETO

Esta Licitação na modalidade **CARTA CONVITE** tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos de arquitetura e engenharia, planilha orçamentária e memorial descritivo, para a execução de obras de reforma e construção nas dependências do Poder Legislativo de Hortolândia, conforme especificações do Termo de Referência localizado no a Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO 2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste certame exclusivamente microempresas e ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar no 123/2006, desde que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e atendam a todas as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos, **CONVIDADAS**, inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Hortolândia, bem como as demais cadastradas na Câmara Municipal ou da Prefeitura Municipal de Hortolândia que, embora **NÃO CONVIDADAS** manifestem seu interesse em participar do certame, em até 24 horas, antes do prazo marcado para recebimento das propostas.

2.2 Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Hortolândia ou com o Município de Hortolândia.

2.3 Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, das 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas, em dias úteis (segunda a sexta-feira) até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública de abertura dos envelopes.

2.4 A visita técnica de que trata o item 2.3 poderá ser agendada previamente na Divisão de Suporte Administrativo, pelo telefone 3897 9900 ramais 225 (3112 3306) ou 316 (3112 3318).

2.5 A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

2.6 Na visita técnica todas as exigências deverão ser analisadas além de todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pág. 4/50

2.7 No ato da visita Técnica o proponente receberá o "Certificado de Visita Técnica", conforme anexo VIII deste edital, que deverá ser apresentado na data da sessão de licitação.

2.9 Caso a empresa opte pela não realização de previa visita técnica, deverá apresentar declaração conforme Anexo IX deste edital, na data da sessão de licitação.

CAPÍTULO 3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 - A empresa deverá apresentar certidão de registro ou inscrição junto ao CREA ou CAU do responsável técnico, dentro do prazo de validade. Para o fim de comprovação do registro do responsável técnico, também será aceita certidão de registro ou inscrição da empresa onde conste o nome do responsável técnico.

3.2- A qualificação referida no item acima, deverá ser emitida em nome do profissional ou profissionais da execução dos serviços, na condição de responsável técnico, diretor ou sócio, na data da abertura da presente licitação conforme Anexo VII deste edital.

3.3 - No caso de substituição do responsável técnico, a empresa deverá comunicar imediatamente a Câmara Municipal de Hortolândia, permanecendo o responsável técnico anterior responsável até que seja efetivada a substituição.

3.4 A comprovação do vínculo profissional a que se refere o subitem 3.1. pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços e/ou da declaração de acompanhamento profissional conforme modelo previsto no edital. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

3.5 - O participante deverá comprovar a aptidão para desempenho da atividade pertinente ou compatível com o objeto da licitação, em características e quantidades similares ao licitado, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

3.6 – Entende-se por pertinentes e compatíveis o(s) atestado(s) que comprove(m) capacidade de fornecimento de 60% (sessenta por cento) ou mais do objeto que a licitante pretende fornecer - contrato com objeto compatível com objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos – respeitando o limite/percentual estatuído na Súmula 24 do E.TCE/SP.

3.7 - Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para a comprovação da capacidade técnica do licitante.

3.8 – Os atestados solicitados neste Capítulo deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa e deverão ser incluídos no envelope nº1 – habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pág. 5/50

EQUIPE TÉCNICA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

3.9. O participante deverá firmar declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como máquinas e/ou equipamentos necessários para execução do objeto licitado conforme modelo previsto no Anexo X deste Edital licitatório e deverá ser incluído no envelope nº1 – habilitação.

CAPÍTULO 4 – DA HABILITAÇÃO - DOCUMENTOS

4.1 A documentação exigida para habilitação deverá ser protocolada na Câmara Municipal de Hortolândia, Rua Joseph Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, de segunda à sexta-feira, nos horários de 8h às 17h, até o **dia 22/09/2021 às 09h**, sendo endereçado à Comissão Permanente de Licitação e em envelope fechado (**colado ou lacrado**), subscrito:

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Comissão Permanente de Licitação
CONVITE Nº. 01 /2021
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO
EMPRESA LICITANTE:

4.2 A documentação apresentada em única via integrará os autos do Processo e, salvo disposição do presente Edital, não será devolvida aos Licitantes.

4.3 Toda documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente, apresentada em cópia autenticada em cartório, folha a folha e numeradas, podendo ainda a autenticidade se dar por meio de declaração de servidor da Câmara a serviço do protocolo ou ainda, por membro(s) da Comissão de Licitação, neste caso, no momento da abertura do correspondente envelope, sempre mediante vistas e comparação com o documento original.

4.4 O envelope Nº 01 – Documentação – deverá conter ainda os seguintes documentos:

4.4.1 – REGISTRO CADASTRAL

4.4.1.1 No caso de Empresa não convidada ou que não manifestou interesse em participar do certame, em até 24 horas, antes do prazo marcado para recebimento das propostas (item 2.1), deverá incluir CERTIFICADO de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura ou Câmara Municipal de Hortolândia.

4.4.2 – REGULARIDADE JURÍDICA

4.4.2.1 Ato constitutivo: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e posteriores alterações.

4.4.2.2 Em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações – documentos de eleição de seus administradores, e alterações contratuais do quadro social.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pág. 6/50

4.4.2.3 No caso de sociedades civis - Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.4.2.4 Se Empresa Individual – Registro Comercial.

4.4.3 – REGULARIDADE FISCAL

4.4.3.1 Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

4.4.3.2 Certidão Negativa de Débito expedida pelo órgão arrecadador do INSS - CND;

4.4.3.3 Prova de Inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

4.4.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa.

4.4.3.5 Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados.

4.4.3.6 Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal.

4.4.3.7 Empresas sediadas no Estado de São Paulo apresentar: eCND Certidão Negativa De Débitos Tributários Não Inscritos; e e-CRDA Certidão Negativa De Débitos Inscritos na Dívida Ativa.

4.4.3.8 Certidão de regularidade fiscal perante o Município (Tributos Mobiliários).

4.4.3.9 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9854 de 27 de Outubro de 199 (Anexo III deste Edital)

4.4.3.10 Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA ou CAU do responsável técnico. (Observação ao Capítulo 3, deste Edital)

4.5 Aplica-se às exigências do presente certame as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, em especial o artigo 42 e ss.

4.6 De acordo com o Art. 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006, em relação aos documentos de habilitação das empresas participantes deste certame deverá ser apresentada toda documentação de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição. Será dado o prazo de cinco dias úteis para apresentação da documentação regularizada.

4.7 A inabilitação do licitante nesta fase do certame importa na perda do direito de participar das fases subsequentes.

4.8 Será devolvido, ainda fechado, lacrado e rubricado, o Envelope nº 2 –PROPOSTA COMERCIAL – do licitante inabilitado. Se o licitante estiver presente, será entregue o envelope no ato da inabilitação. Caso esteja ausente durante o andamento do processo, o envelope ficará com a Comissão de Licitação a disposição do licitante. Constado em Ata.

4.9 Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta.

4.10 Imediatamente após a proclamação dos habilitados e eventuais inabilitados poderá ocorrer a renúncia expressa, mesmo que por meio de registro em Ata, de eventuais



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pág. 7/50

recursos por parte dos licitantes credenciados, sendo esta condição para prosseguimento do certame na mesma sessão.

CAPÍTULO 5 – DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 – O Envelope contendo a PROPOSTA COMERCIAL deverá ser protocolado na Câmara Municipal de Hortolândia, Rua Joseph Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, (no mesmo momento que for protocolado o Envelope nº 1-Documentação nos termos do item 4.1 deste Edital), sendo endereçado à Comissão Permanente de Licitação e em envelope fechado (**colado ou lacrado**), subscrito:

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Comissão Permanente de Licitação
CONVITE Nº 01/2021
“ENVELOPE 02” – PROPOSTA COMERCIAL
EMPRESA LICITANTE: (nome da proponente)

5.2 – O envelope Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL com o conteúdo, apresentado em 01 (uma) via em papel timbrado do licitante, deverá conter assinatura ou rubrica do proponente identificada através de carimbo, datilografia ou digitação, sem rasuras ou emendas, e ainda:

5.2.1 – A Proposta deverá seguir o modelo do Anexo II deste Edital a fim de garantir a padronização e atendimento do objeto licitado.

5.2.2 – Se a Proposta for assinada por procurador, deverá ser juntada a procuração com poderes específicos.

5.2.3 – A proposta deverá conter a descrição do objeto da licitação, seguida do **valor da oferta**, em numeral e por extenso, em moeda corrente do país;

5.3 - Declaração de prazo de validade da Proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura da licitação;

5.4 - Declaração de que no preço cotado já se incluem todos os tributos, bem como outros serviços e despesas de qualquer natureza (como seguros, fretes, etc), incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da licitação;

5.5 Forma de pagamento, vedada a condição à vista: mínimo de 05 (cinco) e não superior a 30 (trinta) dias corridos, após a entrega e efetivo recebimento do objeto licitado;

5.6 O nome da pessoa com poderes para firmar contrato com a Câmara Municipal de Hortolândia (nome, qualificação, endereço, RG e CPF),

5.7 Assinatura ou rubrica do proponente identificada através de carimbo, datilografia ou digitação, sem rasuras ou emendas.

5.8 – O licitante não poderá apresentar mais de uma proposta.

5.9 - **Serão desclassificadas** as Propostas que não atenderem às exigências desta Carta Convite, bem como as que apresentarem:

5.9.1 Preços iguais a zero ou comprovadamente inexequíveis;

5.9.2 Preços acima do praticado no mercado;

5.9.3 Ofertas e vantagens baseadas nas propostas de outros licitantes;

5.9.4 Proposta alternativa;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pág. 8/50

- 5.9.5** Preços reajustáveis, salvo nas situações excepcionais previstas na Lei, e apenas visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes;
- 5.9.6** Preços cotados em qualquer padrão monetário diferente do nacional.
- 5.10** As Propostas, após vistas por todos, para conhecimento, serão rubricadas pelos membros da Comissão e proponentes credenciados.
- 5.11** Poderão, a critério da Comissão, serem relevados erros ou omissões formais que não resultem em prejuízos para o julgamento da Proposta.

CAPÍTULO 6 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Abertas e analisadas todas as propostas comerciais apresentadas, será considerado vencedor do certame o licitante que ofertar a proposta mais vantajosa à Administração, sendo assim entendida aquela(s) que, satisfazendo a todas as exigências do presente Edital e apresentar(em) o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

CAPÍTULO 7 - DA ADJUDICAÇÃO, DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA, DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 7.1** – Após adjudicação e homologação do certame pelo Presidente da Câmara, será o licitante vencedor convocado, no prazo de 5 (cinco) dias, para assinatura de contrato e recebimento da correspondente Nota de Empenho.
- 7.2** O bem ora licitado deverá ser entregue/executado em tempo hábil para as finalidades a que se destinarem, mediante confirmação de recebimento e/ou execução, na sede da Câmara Municipal de Hortolândia, sito à Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel, Hortolândia, SP.
- 7.3** O pagamento será realizado de forma fracionada, conforme prevista no Termo de Referência, em até 05 (cinco) dias e de acordo com a apresentação da requisição ou ordem de serviço devidamente autorizada pelo responsável pela fiscalização, acompanhada do devido atestado de cumprimento das condições exigidas neste Convite.
- 7.4** Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundo de dotação orçamentária do Poder legislativo sob nº 3.3.90-39 (outros serviços de terceiros).

CAPÍTULO 8 - DAS PENALIDADES

- 8.1** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:
- 8.2** Convocação de outro licitante remanescente, se houver, na ordem de classificação para execução(ões) do(s) objeto(s) desse certame, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo inadimplente, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou;
- 8.3** O atraso injustificado, na execução(ões) do(s) objeto(s) licitado(s), sem prejuízo das sanções previstas nos Artigos 77 e 78, ambos constantes na Lei Federal 8.666/93,



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pág. 9/50

atualizada pelas Leis Federais 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, sujeitará o Proponente vencedor às seguintes penalidades:

8.3.1 ADVERTÊNCIA – no caso de infração leve, a critério da Administração;

8.3.2 após o quinto dia da advertência, multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso no atendimento dos prazos estabelecidos, até o limite de 15% (quinze por cento);

8.3.3 Após o décimo dia da advertência, multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado;

8.3.4 Após o vigésimo dia da advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.5 Atraso superior a 30 (trinta) dias, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração;

8.3.6 Toda multa aplicada, terá seu valor descontado dos pagamentos a serem realizados pela Câmara Municipal de Hortolândia ou, ainda, judicialmente, se for necessário, tudo a exclusivo critério do Contratante.

CAPÍTULO 9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A documentação e as propostas deverão ser entregues em envelopes devidamente lacrados e não violados, via Protocolo na Câmara Municipal, no(s) prazo(s) especificado(s) no presente Edital, sendo que para quaisquer manifestações em sessão(ões) afins, o representante deverá estar munido de comprovante de que é representante legal da empresa interessada, mesmo que por meio de credenciamento e/ou procuração pertinente;

9.2 Não constituirá causa de desclassificação e/ou inabilitação do Licitante a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação, a critério da COPEL;

9.3 Não serão tomadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de ampliação sobre a proposta de maior oferta de preço;

9.4 Será proclamada vencedora a proposta mais vantajosa para esta administração, cuja adjudicação contemplará a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do presente Edital.

9.5 Verificada absoluta igualdade entre duas propostas de menor preço global, a licitação será decidida por sorteio, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º, da Lei nº 8.666/93;

9.6 – Aplica-se às propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial do artigo 42 em diante;

9.7 A Licitante vencedora ficará obrigada a cumprir o objeto descrito neste Edital, no preço e prazo ajustados, para a qual tenha sido considerada vencedora, conforme discriminado no Edital;

9.8 A Empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte cinco por cento) do valor total ora licitado, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;

9.9 A Câmara Municipal de Hortolândia reserva o direito de anular a presente Licitação a qualquer tempo, uma vez constatada ilegalidade no processo e/ou erro no seu julgamento,



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pág. 10/50

- ou revogar por conveniência da Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciado notória relevância e interesse público, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação, recurso ou indenização;
- 9.10** O Licitante vencedor se obriga a aceitar o instrumento de adjudicação até 60 (sessenta) dias contados da data inicialmente prevista para a abertura das Propostas;
- 9.11** Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/ 93 e alterações posteriores;
- 9.12** Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Comissão de Licitação, no período das 8 às 17h, de segunda à sexta-feira, na sede da Câmara Municipal de Hortolândia, ou por meio do telefone: (19) 3897-9900 ramais. 229, 336 e 338 ou pelo email: copel@cmh.sp.gov.br
- 9.13** A Comissão de Julgamento ou servidor designado para julgar, após ter proferida a classificação da(s) proponente(s) deverá encaminhar o presente procedimento licitatório para a homologação e adjudicação do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme artigo 43, inciso VI, da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações;
- 9.14** À Comissão é facultado em qualquer fase, suspender o presente procedimento licitatório para análise minuciosa dos documentos e propostas apresentados, bem como efetuar diligências, caso entenda necessário para fins de esclarecimentos ou complementação de instrução no processo;
- 9.15** Ao final de cada reunião será lavrada a ata respectiva, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.
- 9.16** A presente Licitação, seu processamento, julgamento e demais procedimentos administrativos reger-se-ão pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e pelos termos do presente Edital;
- 9.17** O presente Edital será afixado no Quadro de Editais da Câmara Municipal de Hortolândia, estando também à disposição dos interessados no Site da Câmara – www.cmh.sp.gov.br ou junto à Comissão de Licitação, no endereço supra mencionado.

Hortolândia, 13 de setembro de 2021.


Márcia Terezinha Voievoda Barone
Presidente da Comissão de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pág. 11/50

ANEXO I Convite 01/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos de arquitetura e engenharia, planilha orçamentária e memorial descritivo, para a execução de obras de reforma e construção nas dependências do Poder Legislativo de Hortolândia, conforme consta do Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

Esta Casa de Leis necessita de obras e reformas para adaptação do espaço físico visando qualificar o acolhimento das pessoas que utilizam à Câmara Municipal, seja nas sessões ou nas diversas atividades multidisciplinares, além de atender as atuais necessidades de seus servidores e por consequência otimizar os trabalhos e os serviços prestados à população.

Além do mais, a implantação do sistema de captação de águas pluviais e instalação de painel fotovoltaico tem por objetivo a redução de custos, especialmente pelos constantes aumento da energia elétrica, além da sustentabilidade e a necessidade de preservação do meio ambiente.

Desta forma, considerando que inexistem no quadro funcional desta Casa servidores com as habilidades para a execução das atividades pertinentes ao profissional de arquitetura e/ou engenharia civil, e considerando também que tais atividades não constituem o objeto da Instituição, a alternativa de contratação de empresa especializada se traduz em otimização desses serviços, haja vista a economia de recursos públicos.

Assim, a presente contratação atenderá às necessidades da Câmara Municipal de Hortolândia em realizar um levantamento técnico para elaboração de projetos básicos de arquitetura e engenharia, planilha orçamentária e memorial descritivo, para a execução de obras de reforma e construção nas dependências do Poder Legislativo de Hortolândia, indicando as melhores soluções para as necessidades apontadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pág. 12/50

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

O escopo da presente consiste na elaboração de projetos básicos de arquitetura e engenharia, planilha orçamentária e memorial descritivo, para a execução de obras de reforma e construção nas dependências do Poder Legislativo de Hortolândia, prevendo:

- a) Realização de serviços preliminares
- b) Elaboração de Projeto Básico de Arquitetura das reformas e construções necessárias no Prédio da Câmara, incluindo o estacionamento
- c) Elaboração de Projeto Básico de implantação de sistema de captação de águas pluviais.
- d) Elaboração de Projeto Básico das adequações das Instalações Elétricas Prediais, incluindo a instalação de arranjo fotovoltaico
- e) Elaboração de Projeto Básico para readequação de Instalações Hidro sanitárias.
- f) Elaboração da planilha analítica de quantidades e orçamentação.
- g) Elaboração do Memorial Descritivo e Termo de Referência para a contratação dos serviços necessários

4. DESCRIÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

Para o desenvolvimento dos trabalhos, a Contratada deverá realizar o levantamento prévio das informações, as necessidades e demandas existentes junto a Contratante para definição dos conceitos e diretrizes para a elaboração dos projetos básicos e demais peças técnicas que compõe o presente.

4.2 PROJETO BÁSICO

É o conjunto de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executada, atendendo às Normas Técnicas e à legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pág. 13/50

Deve estabelecer com precisão, através de seus elementos constitutivos, todas as características, dimensões, especificações, e as quantidades de serviços e de materiais, custos e tempo necessários para execução da obra, de forma a evitar alterações e adequações durante a elaboração do projeto executivo e realização das obras.

Todos os elementos que compõem o Projeto Básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável o registro da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

Resolução 361/91 – CONFEA - Dispõe sobre conceituação de Projeto Básico em Consultoria de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

O projeto básico é interpretado pela jurisprudência do TCU como um projeto completo de engenharia, composto por todas as disciplinas necessárias para a elaboração de um orçamento detalhado da obra.

É importante ressaltar que o **projeto básico** é a etapa na qual se realiza o dimensionamento definitivo de todos os componentes, estruturas e instalações da obra. O **projeto executivo** tem como principal objetivo a continuação e detalhamento do projeto básico, não se admitindo, por isso, que o projeto executivo traga alterações significativas nos quantitativos dos serviços mais relevantes, em termos financeiros, estimados pelo projeto básico e nas principais soluções técnicas nele adotadas.

4.2.1. PROJETOS BÁSICOS DE ARQUITETURA

Nesta etapa, a partir do estudo preliminar de arquitetura, serão desenvolvidos os Projetos Básicos de Arquitetura das adequações na edificação e estacionamento, através da consolidação da solução arquitetônica: Consolidação do programa de necessidades, definição de layouts internos e externos, especificação e quantificação de acabamentos e materiais, etc.

Para a realização dos trabalhos, a Contratada deverá prever:



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pág. 14/50

4.2.1.1. REFORMA DO AUDITÓRIO EDGARD DE OLIVEIRA

Com vistas a realização das sessões camarárias e atividades multidisciplinares, **de acordo com projeto de layout existente, incluindo:**

a) Pintura Interna de todos os ambientes

b) Roll de Entrada

- 1.** Reforma de banheiro com troca do forro, piso, revestimento e peças do sistema hidráulico (este último se necessário);
- 2.** Construção de mezanino, destinado a Tribuna de Honra, incluindo piso em carpete, instalação de poltronas, instalação de rede de energia e dados;
- 3.** Substituição do piso existente;

c) Auditório (salão com capacidade para 850 lugares)

- 4.** Incluindo piso em carpete, instalação de poltronas, instalação de rede de energia e dados;
- 5.** Substituição do piso existente;
- 6.** Demolição do púlpito existente;
- 7.** Construção de palco em medidas compatíveis ao espaço existente, incluindo a instalação de pontos de energia, rede de dados, cabeamento para microfone, cabeamento de vídeo para filmadoras e monitores da TV Legislativa, cabeamento para caixas de som e piso em carpete;
- 8.** Substituição de tantas portas quanto necessárias, em atendimento as normas de segurança;
- 9.** Instalação de 02 (duas) divisórias removíveis;
- 10.** Instalação de forro acústico;
- 11.** Instalação de poltronas;
- 12.** Instalação de sistema de som e iluminação cênica com instalação de sistema de filmagem e exibição para conteúdo multimídia em monitores de referencia da TV Legislativa;
- 13.** Instalação de cabine de força;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pág. 15/50

14. Instalação de piso de carpete;

15. Adequação de rede de energia e dados com vistas a instalação de painel de votação;

16. Reforma de banheiro com troca do forro, piso, revestimento e peças do sistema hidráulico (este último se necessário).

d) Sala de Imprensa e Sonoplastia

17. Fechamento com vidro e janela;

18. Instalação de piso de carpete;

19. Instalação rede de energia, dados e cabeamento para microfone;

20. Instalação de rede para aparelhos diversos do sistema de som e cabeamento do sistema de vídeo da TV Legislativa;

21. Instalação de luminárias em quantitativo compatível;

22. Substituição das portas, em atendimentos as normas de segurança;

e) Sala de Reuniões (piso superior atrás auditório)

23. Instalação de luminárias em quantitativo compatível;

24. Reforma de banheiro com troca do forro, piso, revestimento e peças do sistema hidráulico (se necessário);

25. Readequação da copa com fechamento;

26. Instalação de forro acústico;

27. Instalação de porta, em atendimentos as normas de segurança;

28. Substituição do piso existente;

f) Camarim (piso térreo atrás auditório)

29. Instalação de luminárias em quantitativo compatível;

30. Reforma de banheiro com troca do forro, piso, revestimento e peças do sistema hidráulico (se necessário);

31. Readequação da copa com fechamento;

32. Instalação de forro acústico;

33. Substituição das portas, em atendimento as normas de segurança;

34. Substituição do piso existente;

B



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pág. 16/50

4.2.1.2. ADEQUAÇÃO NA SALA DA PRESIDÊNCIA E OUVIDORIA, incluindo análise estrutural e normas de segurança para retirada do guarda-corpo presente, em razão da impossibilidade de abertura das janelas daqueles ambientes, incluindo se necessário a redefinição da rede de energia e dados;

4.2.1.3. INSTALAÇÃO DE 02 (DUAS) JANELAS DE CORRER NO SETOR DE PATRIMÔNIO, em razão da inexistência de ventilação no local, sendo necessário a instalação de grades de proteção contra furto;

4.2.1.4. INSTALAÇÃO DE 01 (UMA) PORTA NA SALA DA DIVISÃO DE COMPRAS para acesso direto àquele setor, sem a necessidade de adentrar no setor de almoxarifado para acessar o de compras, incluindo se necessário a redefinição da rede de energia e dados;

4.2.1.5. READEQUAÇÃO NAS SALAS DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, DEPARTAMENTO FINANCEIRO, DIVISÃO DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO E DA DIVISÃO DE ANÁLISE incluindo a redefinição de cada um desses espaços, de acordo com o quantitativo de servidores nestes ambientes, sendo necessário a remoção de 02 (duas) paredes de drywall e a instalação de 02 (duas) novas, além das redefinições da rede de energia elétrica e dados, e remoção e instalação de janelas (se necessário).

4.2.1.6. IMPLANTAÇÃO DE NOVAS VAGAS DE ESTACIONAMENTO ao lado externo do prédio (toda extensão da área que faz frente para a Avenida Joaquim Martarolli, com o recuo do gradil existente, calçamento e rebaixamento de guias;

RB

4.2.2. PROJETOS BÁSICOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS

A partir da consolidação do Projeto Básico de Arquitetura, serão desenvolvidos os projetos Básicos para a readequação das instalações elétricas prediais, luminotécnico, rede/telefonia (cabearamento estruturado) e vídeo monitoramento.

Serão desenvolvidas as seguintes atividades:

- Elaboração de projeto de instalação de painel fotovoltaico.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pág. 17/50

- Redimensionamento dos quadros de luz e força, se necessários.
- Diagramas unifilares e trifilares.
- Legendas e simbologias.
- Redistribuição de tomadas comuns e especiais, se necessários.
- Readequação na Iluminação normal interna e externa.
- Projeto de adequação de infraestrutura de elétrica, rede, telefonia, e vídeo monitoramento.
- Compatibilização com arquitetura, estrutura e demais sistemas;
- Elaboração de Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas e Planilhas de Quantidades de Materiais e Serviços para precificação do projeto.

4.2.3. PROJETO BÁSICO PARA READEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS.

- A partir da consolidação dos Projetos Básicos de Arquitetura será desenvolvido o Projeto Básico para a readequação das Instalações hidráulicas, que deverá ser compatibilização com arquitetura, estrutura e demais sistemas;
- Elaboração de Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas e Planilhas de Quantidades de Materiais e Serviços para precificação do projeto.

4.2.4. PROJETO BÁSICO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS.

- A partir da consolidação dos Projetos Básicos de Arquitetura será desenvolvido o Projeto Básico para implantação de sistema de captação de águas pluviais, que deverá ser compatibilização com arquitetura, estrutura e demais sistemas para reuso, incluindo a construção de cisterna, com capacidade compatível às demandas de todos os ambientes do prédio, bem como da irrigação da área externa;
- Elaboração de Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas e Planilhas de Quantidades de Materiais e Serviços para precificação do projeto.

B

4.3. PLANILHA BÁSICA ANALÍTICA DE QUANTITATIVOS E ORÇAMENTAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pág. 18/50

- Elaboração de planilha orçamentária e memória de cálculo de todos os quantitativos presentes no orçamento.
- Memória de Cálculo de Quantitativos: Levantamento dos quantitativos de todos os serviços da obra, realizados com base nos desenhos e complementado pelas informações dos memoriais e especificações técnicas.
- Planilhas orçamentárias detalhadas.
- As planilhas deverão apresentar descrição, unidade, quantidade, preços unitários e totais dos serviços necessários, sub-totalizados por etapa da obra. Os preços unitários a serem utilizados deverão ser obtidos em fontes públicas reconhecidas, tais como SINAPI, SIURB-SP, CPOS, FDE, DER etc.
- Deverá ser informada a data-base dos preços utilizados e a data de elaboração da planilha orçamentária.
- Composições de preços unitários (CPU's) para os itens que seus preços não forem de tabela de referência, as CPU's deverão ser elaboradas conforme definido Art. 2º Inciso II do Decreto Federal n.º 7983/2013, ou seja, detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida.
- Caso seja necessário cotação de algum serviço/material, serão necessários no mínimo 3 cotações para cada serviço/material.
- Detalhamento da taxa de BDI e de encargos sociais adotados no orçamento.
- Memorial Descritivo: Descrição detalhada do objeto projetado, na forma de texto, no qual são apresentadas as soluções técnicas adotadas pelo projeto, acompanhadas das respectivas justificativas, necessárias ao pleno conhecimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos, sendo vedada a menção de marcas.
- Fazem parte dos produtos a elaboração do cronograma físico-financeiro da obra e termos de referência para licitação das Obras.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pág. 19/50

5. COMPATIBILIZAÇÃO DE TODOS OS PROJETOS:

- 5.1. Os projetos deverão ser analisados e compatibilizados, determinando, quando necessário, as alterações em cada um dos projetos a fim de evita conflitos entre eles;
- 5.2. Qualquer elemento proposto que venha a interferir ou impactar na estética arquitetônica existente, deverá ser previamente aprovado pela CONTRATANTE/FISCALIZAÇÃO;
- 5.3. O arranjo geral deve aparecer a área de supressão vegetal quando houver.

6. GENERALIDADES:

- 6.1. As especificações destinam-se à contratação de empresa especializada elaboração de projetos básicos de arquitetura e engenharia, planilha orçamentária e memorial descritivo, para a execução de obras de reforma e construção nas dependências do Poder Legislativo de Hortolândia, através de modalidade licitatória específica, com recursos provenientes de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Hortolândia.
- 6.2. A CONTRATADA aceita e concorda que os serviços objeto do presente deverão ser completos em todos os seus detalhes, ainda que determinados itens não sejam especificamente mencionados.
- 6.3. A CONTRATADA obriga-se a satisfazer todos os requisitos constantes das especificações e atender às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

7. CRONOGRAMA E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 Deverão ser entregues os produtos de acordo com o cronograma de entrega abaixo:

PRODUTO	Mês 1	Mês 2	Mês 3
Relatório dos serviços Preliminares	X		
Projeto Básico de Arquitetura das reformas e construções necessárias no Prédio da Câmara, incluindo o estacionamento		X	



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pág. 20/50

Projeto Básico de implantação de sistema de captação de águas pluviais.		X	
Projeto Básico das adequações das Instalações Elétricas Prediais, luminotécnico, rede/telefonia (cabearamento estruturado) e vídeo monitoramento, incluindo a instalação de painel fotovoltaico		X	
Projeto Básico para readequação de Instalações Hidro sanitárias.		X	
Planilha analítica de quantidades e orçamentação.			X
Memorial Descritivo e Termo de Referência para a contratação dos serviços necessários			X

7.2. A Contratante deverá informar o padrão de carimbo, títulos e padronização da numeração dos documentos dos projetos.

7.2.1. Todos os documentos dos projetos serão emitidos em sua versão final, na forma de desenhos e relatórios que integram os projetos, acompanhados de índice de documentos.

7.3 Os desenhos dos projetos serão desenvolvidos em sistema CAD compatível com a versão 2008, e apresentados em formato A1 padrão ABNT. Serão utilizadas escalas adequadas a serem definidas posteriormente pela CONTRATANTE, sendo que outros formatos poderão ser aceitos para desenhos específicos, desde que previamente acordado.

- Fornecimento: uma via plotada em papel sulfite e uma cópia em arquivo digital, com extensão em DWG e PDF.
- Os relatórios técnicos, especificações, relação de materiais, memoriais e orçamentos serão elaborados com o uso de processador de texto e planilha eletrônica em formatos compatíveis com o Microsoft Office e compatibilidade com o software Libreoffice, apresentados em formato A4 padrão ABNT.

B

8. LOCALIZAÇÃO DA OBRA

8.1 Os serviços contratados para desenvolvimento de projetos no prédio da Câmara Municipal de Hortolândia, situado a Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250 – Parque Gabriel, Hortolândia-SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pág. 21/50

8.2 A Contratada através de profissional responsável pela elaboração do projeto deverá realizar visita *in loco*, para levantamento das instalações existentes, análise prévia das instalações civis e elétricas da Câmara Municipal de Hortolândia, entre outros quando necessário.

8.3. A edificação apresenta as seguintes características:

8.3.1 Total de Construção: 6.137,59 m², sendo composta de 03 pavimentos:

- a) construção pavimento inferior - 1.496,34 m²
- b) construção pavimento térreo - 3.239,11 m²
- c) construção pavimento superior - 1.402,14 m²

8.3.2 Terreno 33.642, 47 m²

- a) área livre: 30.186, 12 m²
- b) área ocupada 3.456,35 m²
- c) área de talude 3.300 m²

9. PRAZO : 24 (vinte e quatro) horas a partir da assinatura da ordem de serviço.

9.1. Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da assinatura da ordem de serviço, com apresentação dos produtos previstos no Item 7.1 em até 90 (noventa) dias.

10. SUBCONTRATAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

10.1 Será permitida a subcontratação para a realização dos serviços, contudo a responsabilidade técnica sobre tais serviços será única e exclusivamente da CONTRATADA.

10.2 Será permitida a formação de consórcio formado por, no máximo, duas empresas.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Após a entrega dos produtos pela CONTRATADA e o aceite da Contratante, que autorizará a emissão da nota fiscal.

11.2 Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis da entrega de cada etapa.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pág. 22/50

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12 Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA ou CAU da Proponente e do Responsável Técnico, dentro do prazo de validade. Para o fim de comprovar o(s) registro(s) do(s) responsável(eis) técnico(s), também será aceita certidão de registro ou inscrição de empresa onde conste(m) o(s) nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s).

12.1. A qualificação referida no item acima, deverá ser emitida em nome do profissional ou profissionais da execução dos serviços, na condição de responsável técnico, diretor ou sócio, na data da abertura da presente licitação conforme exigência do edital.

12.1.1. No caso de substituição do responsável técnico, a empresa deverá comunicar imediatamente a Câmara Municipal de Hortolândia, permanecendo o responsável técnico anterior responsável até que seja efetivada a substituição.

12.1.2. A comprovação do vínculo profissional a que se refere o subitem 12.1. pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços e/ou da declaração de acompanhamento profissional conforme modelo previsto no edital. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

12.1.3. No caso de necessidade de posterior substituição do responsável técnico, deverá ser efetuada a baixa da ART original e a emissão de nova ART em nome do substituto;

12.1.4. O pagamento da ART é de responsabilidade da Contratada, devendo o seu valor estar incluso no valor contratado;

12.1.5. A empresa contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços.

12.2. CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

12.2.1. A empresa deverá comprovar, através de atestado(s), que já realizou elaboração de projetos básicos de engenharia e arquitetura objeto desta contratação em características e quantidades similares ao licitado mediante apresentação de atestado (s) ou certidão (ões) fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pág. 23/50

12.2.2. Entende-se por pertinentes e compatíveis o (s) atestado (s) que comprove (m) capacidade de fornecimento de 60% (sessenta por cento) ou mais do objeto que a licitante pretende fornecer (contrato com objeto compatível com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos, respeitando o limite/percentual estatuído na Súmula 24, do E. TCE/SP)

12.2.3. Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para a comprovação da capacidade técnica do licitante.

12.2.4. Os atestados solicitados neste subitem deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.

12.3. EQUIPE TÉCNICA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

12.3.1. O participante deverá firmar declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como máquinas e/ou equipamentos necessários para execução do objeto licitado conforme modelo previsto no Edital licitatório.

13. REAJUSTE DE PREÇOS

13.1 Após 12 (doze) meses da contratação os preços poderão ser reajustados conforme índice IPCA/IBGE.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar os serviços dentro do prazo estabelecido;

14.2. Responsabilizar-se pela emissão, pagamento e demais procedimentos em relação ao CREA/CAU (ART/RRT);

14.3. Empregar todo zelo e diligência no desempenho dos serviços ora contratados, responsabilizando-se pela boa execução dos mesmos dentro dos prazos previstos, com estreita colaboração com a Contratante e de acordo com as melhores técnicas profissionais;

14.4. Respeitar e fazer que respeitem todas as normas e regulamento vigentes;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pág. 24/50

- 14.5. Cumprir fielmente as especificações, prazos e condições contidas no Projeto Básico, quando da execução do projeto executivo;
- 14.6. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições de trabalho e de fatores que possam afetá-lo, inclusive as que porventura não constem deste Termo de Referência, não sendo considerada pelo Contratante qualquer argumentação posterior de desconhecimento destas condições;
- 14.7. Realizar o objeto desta contratação dentro da melhor técnica, obedecendo fielmente às normas técnicas necessárias para elaboração do projeto, relacionadas ao objeto contratado;
- 14.8. Atender às solicitações de acertos / correções / adequações dos técnicos do Contratante com a máxima presteza;
- 14.9. Promover ajustes em todos os serviços necessários, desde que sejam para atender legislação vigente, princípio de economicidade e/ou princípios técnicos mais viáveis;
- 14.10. Atender às solicitações de realizar esclarecimentos e ajustes que se façam necessários, desde que notoriamente se apresentem como falha de projeto, durante a execução do projeto, por empresa contratada para esse fim;
- 14.11. Fornecer à fiscalização do Contratante três (03) cópias das ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), relativas à elaboração dos projetos contratados, recolhidas pelo Engenheiro responsável, com base no valor global do contrato, devidamente quitadas e assinadas;
- 14.12. Arcar com todas as despesas e tributos relacionados com o objeto da contratação;
- 14.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/ contratação;
- 14.14. Responsabilizar-se pelos custos com medições ou testes realizados nas instalações existentes, caso necessário;
- 14.15. Assegurar o cumprimento de todas as obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado, ainda que não previstos neste instrumento;
- 14.16. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha a causar a terceiros ou à própria Administração, por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços contratados;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pág. 25/50

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- 15.2 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas durante a execução dos trabalhos;
- 15.3 Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.
- 15.4. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato;
- 15.5. Garantir o acesso dos profissionais responsáveis pelo desenvolvimento dos projetos à edificação;
- 15.6. Designar servidores para fiscalizar e acompanhar os serviços constantes do objeto contratual;
- 15.7. Rejeitar todo e qualquer serviço executado fora das especificações técnicas;
- 15.8. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no contrato.

16. PROPOSTA DE PREÇO

- 16.1. A proposta deverá apresentar o PREÇO GLOBAL para o cumprimento efetivo dos produtos e serviços previstos no TERMO de REFERÊNCIA dentro dos prazos e etapas definidas.
- 16.2. Na proposta deverão constar todos os dados da licitante e todos os dados necessários e suficientes à caracterização do objeto proposto no certame
- 16.3. Os pagamentos serão realizados pela Contratante, mediante a entrega dos produtos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, e referenciados no Cronograma previsto no item 7.1. e após o aceite dos serviços prestados, por responsável definido pela Contratante.
- 16.4. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos referentes a seguros, encargos sociais e tributos incidentes sobre a remuneração bem como despesas com deslocamentos, hospedagem e alimentação relacionadas à execução dos serviços.
- 16.5. O julgamento da proposta da licitação será tipo MENOR PREÇO GLOBAL.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pág. 26/50

16.6. A proposta deverá conter a descrição detalhada dos serviços, valor global/total, devendo os valores ser em moeda corrente nacional, conforme modelo constante no Edital de Licitação, e neles estando inclusas além do lucro todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de quaisquer naturezas, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços objeto da presente licitação.

16.7. Para melhor elaboração de suas propostas, as empresas deverão analisar todas as exigências, recomenda-se uma visita ou vistoria aos locais de execução dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

17. DA VISITA TÉCNICA

17.1. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

17.2. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas podem ser previamente agendadas pelo telefone 3897 9900 ramais 225 (3112 3306) ou 316 (3112 3318) e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

17.3. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

17.3.1. Os interessados poderão visualizar a planta da CMH impressa original e anotar todos os dados técnicos pertinentes à elaboração da sua proposta na ocasião da visita técnica.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pág. 27/50

17.4. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

17.5. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do Edital.

LUZIANE MANTOVANI RODRIGUES
DIRETORA ADMINISTRATIVA

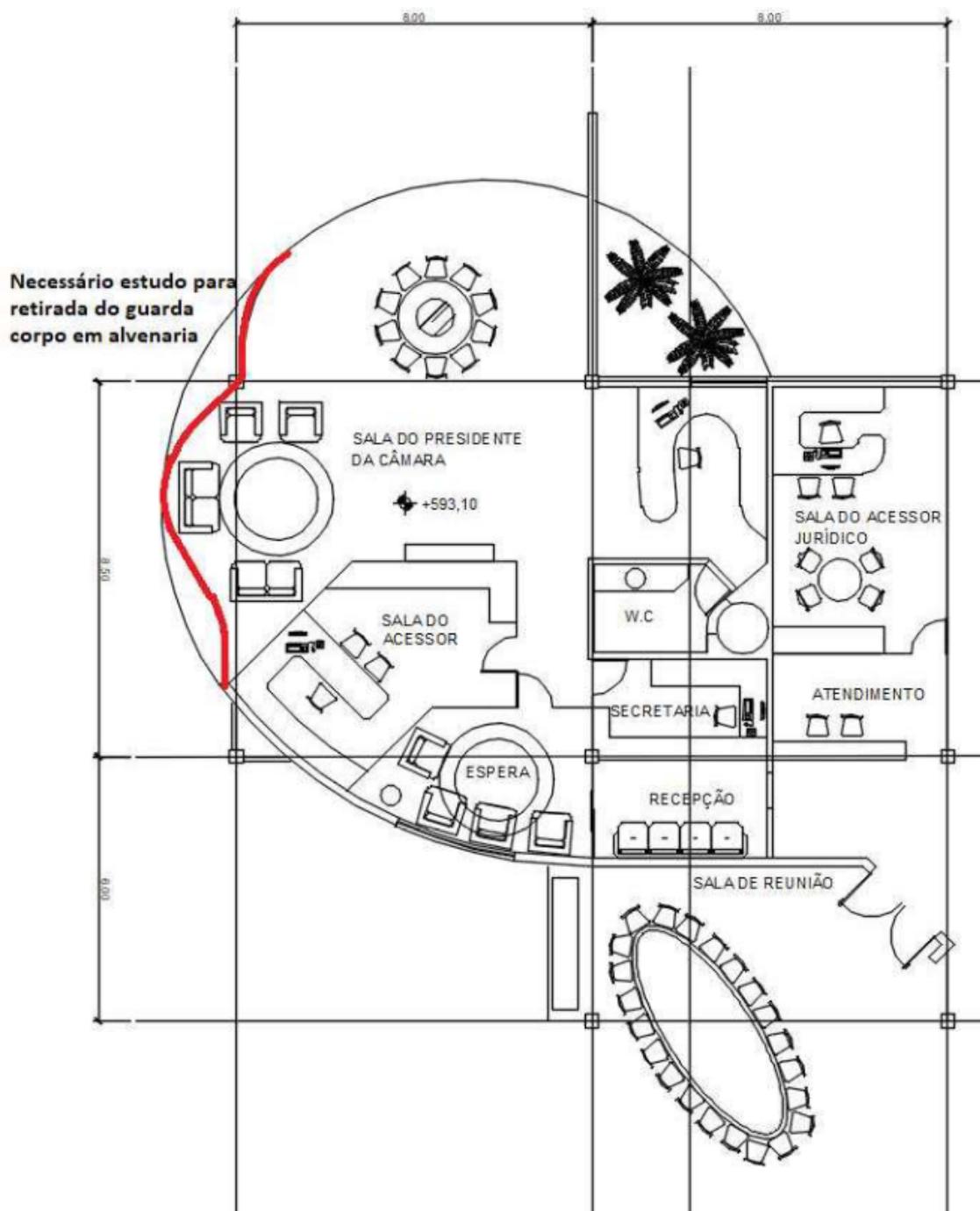


CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pág. 28/50

ANEXO DE IMAGEM 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESCOPO LAYOUT SALA PRESIDENCIAL



*Apresentação de novo layout para sala presidencial retirando o guarda corpo em alvenaria propondo um novo, aproveitando a iluminação natural que o ambiente oferece

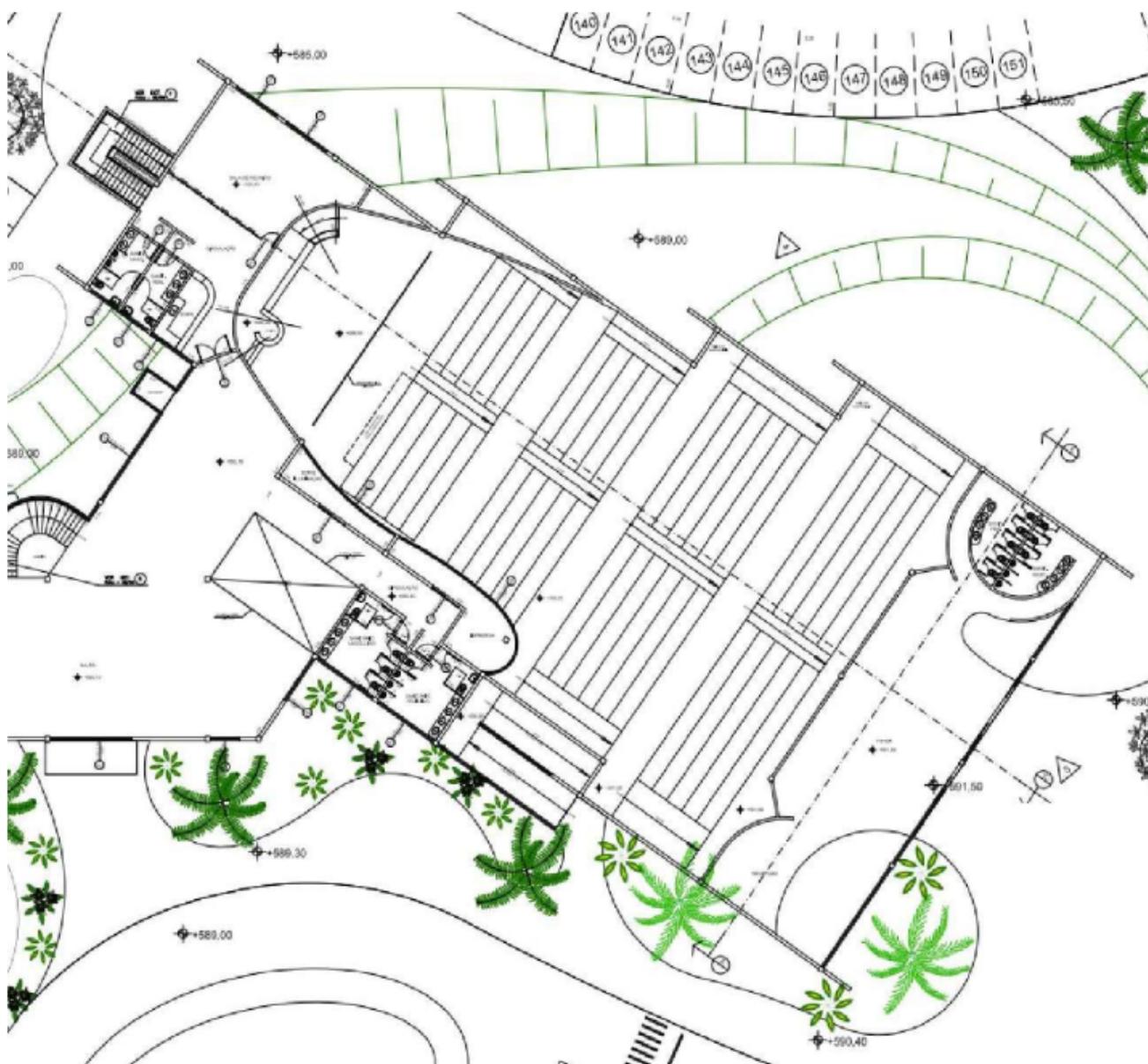


CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pág. 29/50

ANEXO DE IMAGEM 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESCOPO ANFITEATRO



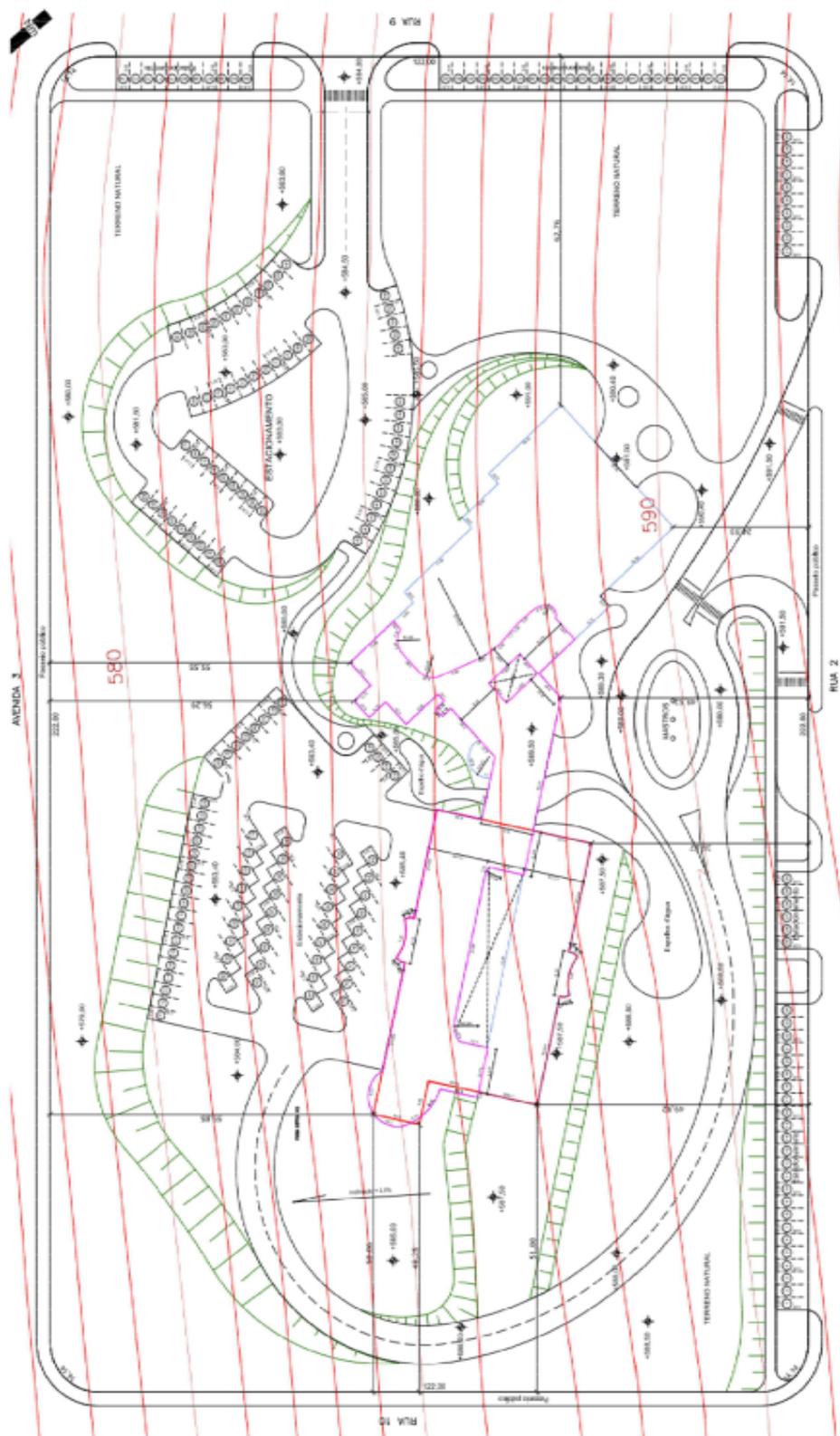


CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pág. 30/50

ANEXO DE IMAGEM 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESCOPO IMPLANTAÇÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pág. 31/50

ANEXO DE IMAGEM 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA – VISTA SUPERIOR DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA



*Situação da Câmara Municipal de Hortolândia

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620
Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.cmh.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pág. 32/50

ANEXO DE IMAGEM 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESCOPO DAS VAGAS DE ESTACIONAMENTO



*Necessita de estudo e levantamento topográfico para análise de viabilidade de bolsões de estacionamento (incluindo calçada, guia e fechamento com gradil) – mínimo: 3 conjuntos de 18 vagas



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pág. 33/50

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

NOME E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE:

À CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

LICITAÇÃO / CONVITE Nº 01/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 390/2021

Encaminhamos, através do presente documento, os Preços Finais, negociados por ocasião da realização da Sessão Pública, referente ao Certame Licitatório acima citado.

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos de arquitetura e engenharia, planilha orçamentária e memorial descritivo, para a execução de obras de reforma e construção nas dependências do Poder Legislativo de Hortolândia.

ITEM	OBJETO	VALOR
01	PROJETOS BÁSICOS DE ARQUITETURA	VALOR
	REFORMA DO AUDITÓRIO EDGARD DE OLIVEIRA	
	EQUAÇÃO NA SALA DA PRESIDÊNCIA E OUVIDORIA	
	INSTALAÇÃO DE 02 (DUAS) JANELAS DE CORRER NO SETOR DE PATRIMÔNIO	
	INSTALAÇÃO DE 01 (UMA) PORTA NA SALA DA DIVISÃO DE COMPRAS	
	READEQUAÇÃO NAS SALAS DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, DEPARTAMENTO FINANCEIRO, DIVISÃO DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO, E DA DIVISÃO DE ANÁLISE LEGISLATIVA	
	IMPLANTAÇÃO DE NOVAS VAGAS DE ESTACIONAMENTO	
02	PROJETOS BÁSICOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS	
03	PROJETO BÁSICO PARA READEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	
04	PROJETO BÁSICO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS	

OBS aos Itens 3, 4.2 e 4.3 do Termo de Referência

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ xxxxx,xx (escrever o valor por extenso)

a) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

-Demais condições: de acordo com o edital de licitação e seus anexos.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro e lucro.

(Cidade), _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante legalmente constituído)

(Assinatura do Representante legalmente constituído)

B



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pág. 34/50

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
Câmara Municipal de Hortolândia
CARTA CONVITE Nº 01/2021

A Empresa _____, aqui devidamente representada por seu _____, infra-assinado, **DECLARA, por este e na melhor forma de direito, que tomou conhecimento dos termos do edital,** e manifesta CONCORDAR com os respectivos termos do Edital do **CONVITE nº 01/2021**, e dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara, ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venha a ser tomada pela Comissão de Licitações ou pela Presidência da Câmara Municipal de Hortolândia, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados seus direitos legais e a ampla defesa e do contraditório para eventuais apresentação de impugnações, interposição de recursos ou manifestações afins.

Declara também que não está submetida a nenhuma das penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal de nº 8.666/93, bem como, inexistente processo de recuperação judicial (e extrajudicial) ou falência tramitando em face da proponente, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer sua capacidade técnica e/ou operativa. Caso venha ocorrer, no decorrer do certame, submetemo-nos a desclassificação automática.

Declaramos, ainda, que nossa empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, do artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local, data.

Assinatura do representante legal
(identificação de quem assina)



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pág. 35/50

ANEXO IV (MODELO)

Carta de Credenciamento

À
Câmara Municipal de Hortolândia
CARTA CONVITE Nº 01/2021

Pelo presente instrumento a empresa _____
(nome legível), inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na cidade de
_____, bairro _____, representada, pelo Sr. _____ (nome
legível), _____ (profissão), _____ (estado civil),
inscrito o CPF sob o nº _____, credencia o Sr.(a)
_____ (nome legível), (profissão), _____ (estado
civil), portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida em ___/___/___, pelo(a)
_____ (órgão expedidor), _____ (Residência
Município-Estado), com poderes específicos para representá-lo junto à Câmara Municipal
de Hortolândia, na Licitação, modalidade **Convite nº 01/2021**, podendo assinar propostas,
examinar e vistar documentos e propostas das demais licitantes, ratificar proposta da
outorgante, retirá-la, assinar atas, firmar documentos, deliberar, concordar, transigir,
renunciar, impugnar e recorrer.

Local e data.

Assinatura do representante legal
(identificação de quem assina)



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pág. 36/50

ANEXO V (MODELO)

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL

À
Câmara Municipal de Hortolândia
CARTA CONVITE Nº 01/2021

O representante da empresa proponente estando ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes e ciente do prazo recursal de 02 (dois) dias úteis relativos à fase habilitatória (art. 109, inciso I, alínea "A" e § 6º da Lei 8666/93 e suas alterações), se considerada devidamente habilitada, vem por meio de seu representante legal, renunciar ao prazo recursal para fins do procedimento licitatório, podendo em sequência serem abertos os envelopes propostas.

Local, data

Assinatura do representante legal
(identificação de quem assina)

Obs.: (OPCIONAL)



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pág. 37/50

ANEXO VI (MODELO)

CARTA CONVITE Nº 01/2021

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa

_____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supramencionado.

Local e Data

Nome do representante legal _____

RG nº _____

CPF nº _____



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pág. 38/50

ANEXO VII Convite nº 01/2021

DECLARAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS POR PROFISSIONAL

OBS: (A SER APRESENTADA NO ENVELOPE 01)

Declaramos, sob as penas da Lei, que o Sr. (es) _____Engenheiro /arquiteto..... (os), CREA ou CAU nº _____ estará(ão) acompanhando todos os serviços objeto da presente licitação, e tomará todas as providências administrativas no comando do pessoal, acompanhamento da execução dos serviços, estudos mediante projetos, além de ser a pessoa responsável em dar informações ao Gestor do Contrato representante da administração, sobre as condições e do andamento dos serviços.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais.

Hortolândia, xx de xxxx de 2021.

(Nome da Proponente)

CNPJ

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)

CPF/ RG

Aceite do profissional: _____

Assinatura

Nome, Registro no CREA, RG e CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pág. 39/50

ANEXO VIII

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (emitido pela Unidade Compradora)

ATESTO que o representante legal do licitante _____, RG nº _____, CPF nº _____ interessado em participar do CONVITE nº 01/2021, Processo CMH nº 390/2021, realizou nesta data visita técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a visita)



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pág. 40/50

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA (elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do RG
nº _____ e do CPF nº _____,
na condição de representante legal de
_____ (nome empresarial),

interessado em participar do CONVITE nº 01/2021, Processo CMH nº 390/2021,
DECLARO que o licitante **não realizou a visita técnica** prevista no Edital e que, mesmo
ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por
formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital,
não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições
ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a
invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão
executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pág. 41/50

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTO E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____ (nome da empresa) dispõe de equipamentos, maquinário e pessoal técnico qualificado em número suficientes para execução dos serviços objeto da presente licitação – **CARTA CONVITE nº 01/2021**, e ainda, que serão tomadas todas as providências administrativas no comando do pessoal, acompanhamento da execução dos serviços, bem como, manter a CONTRATANTE informada sobre qualquer intercorrência, sobre as condições e o andamento dos serviços.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais.

Hortolândia, xx de xxxx de 2021.

(Nome da Empresa Licitante)

CNPJ

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Licitante)

CPF/ RG



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pág. 42/50

ANEXO XI

(MINUTA DE CONTRATO)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA – CMH

CONTRATADA:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos de arquitetura e engenharia, planilha orçamentária e memorial descritivo, para a execução de obras de reforma e construção nas dependências do Poder Legislativo de Hortolândia.

VALOR: R\$

PRAZO: XX (XXX) MESES

PROCESSO LICITATÓRIO: Carta Convite nº 01/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 390/2021

Aos ___ dias do mês _____ do ano de dois mil e vinte e um (2021) nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, Órgão de direito público interno, cadastrada no CGC/MF sob o nº 68.008.895/0001-44, com endereço à rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº250, Parque Gabriel, neste ato representado por seu Presidente, Vereador Paulo Pereira Filho, brasileiro, RG: _____, CPF: _____, doravante denominado "CONTRATANTE" e de outro lado, a Empresa _____ com sede à Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste Ato representada pelo Sr. _____ n, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. nº _____ e do CPF. Nº _____, residente e domiciliado à _____, SP, CEP _____, doravante denominada "CONTRATADA", celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos de arquitetura e engenharia, planilha orçamentária e memorial descritivo, para a execução de obras de reforma e construção nas dependências da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme especificações do Termo de Referência, localizado no anexo I do Edital da Carta Convite nº 1/2021, que é parte integrante deste contrato.

1.2 - Os serviços contratados referem-se ao desenvolvimento de projetos básicos para prédio da Câmara Municipal de Hortolândia, situado na rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº250, Parque Gabriel, Hortolândia-SP e deverão atender aos requisitos constates no Termo de Referência e Edital.

1.3 - A execução dos serviços objeto desta contratação seguirão as especificações conforme previsão do

B



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pág. 43/50

Termo de referência:

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES
01	PROJETOS BÁSICOS DE ARQUITETURA Reforma Do Auditório Edgard De Oliveira Adequação na sala da presidência e ouvidoria Instalação de 02 (duas) janelas de correr no setor de patrimônio Instalação de 01 (uma) porta na sala da divisão de compras Readequação nas salas do departamento administrativo, departamento financeiro, divisão de apoio ao processo legislativo, e da divisão de análise legislativa Implantação de novas vagas de estacionamento	Item 4.2.1. do Termo de Referência
02	PROJETOS BÁSICOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS	Item 4.2.2 do Termo de Referência
03	PROJETO BÁSICO PARA READEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	Item 4.2.3 do Termo de Referência
04	PROJETO BÁSICO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS	Item 4.2.4 do Termo de Referência
05	ELABORAÇÃO DA PLANILHA ANALÍTICA DE QUANTIDADES E ORÇAMENTAÇÃO	Itens 3 e 4.3 do Termo de Referência
06	ELABORAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS	Itens 3 e 4.2 ss. do Termo de Referência

1.4 - A CONTRATADA através de profissional responsável pela elaboração do projeto deverá realizar visita *in loco*, para levantamento das instalações existentes, análise prévia das instalações civis e elétricas da Câmara Municipal de Hortolândia, entre outros quando necessário.

1.5 - A CONTRATADA aceita e concorda que os serviços objeto do presente deverão ser completos em todos os seus detalhes, ainda que determinados itens não sejam especificamente mencionados.

1.6 - A CONTRATADA obriga-se a satisfazer todos os requisitos constantes das especificações e atender às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e legislação vigente.

1.7 – A CONTRATADA deverá observar o item 4.3 do Termo de Referência no tocante a elaboração da Planilha Básica Analítica de Quantitativos e Orçamentação.

1.8 - Os projetos deverão ser analisados e compatibilizados, determinando, quando necessário, as alterações em cada um dos projetos a fim de evita conflitos entre ele.

1.9 - Qualquer elemento proposto que venha a interferir ou impactar na estética arquitetônica existente, deverá ser previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1 – Constituem partes integrantes do contrato os seguintes documentos constantes dos autos do Processo Administrativo 390/2021, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- Termo de Referência independente de transcrição.
- Orçamento e documentos que apresentados pela CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pág. 44/50

2.2 - Em caso de divergência entre os documentos integrantes e o contrato, prevalecerá este último, desde que atenda e defina melhor o objeto contratado e, em especial, ao interesse público, observada ainda a cláusula seguinte;

2.3 - Os documentos supracitados deverão ser suficientes para, em complemento deste contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada do objeto contratado dentro dos mais altos padrões da técnica atual.

CLÁUSULA TERCEIRA - CRONOGRAMA E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1 - A CONTRATADA deverá entregar os produtos de acordo com o cronograma de entrega abaixo:

PRODUTO	Mês 1	Mês 2	Mês 3
Relatório dos serviços Preliminares	X		
Projeto Básico de Arquitetura das reformas e construções necessárias no Prédio da Câmara, incluindo o estacionamento		X	
Projeto Básico de implantação de sistema de captação de águas pluviais.		X	
Projeto Básico das adequações das Instalações Elétricas Prediais, luminotécnico, rede/telefonia (cabearamento estruturado) e vídeo monitoramento, incluindo a instalação de painel fotovoltaico		X	
Projeto Básico para readequação de Instalações Hidro sanitárias.		X	
Planilha analítica de quantidades e orçamentação.			X
Memorial Descritivo e Termo de Referência para a contratação dos serviços necessários			X

3.2 - A CONTRATANTE deverá informar o padrão de carimbo, títulos e padronização da numeração dos documentos dos projetos.

3.2.1. Todos os documentos dos projetos serão emitidos em sua versão final, na forma de desenhos e relatórios que integram os projetos, acompanhados de índice de documentos.

3.3 - Os desenhos dos projetos serão desenvolvidos em sistema CAD compatível com a versão 2008, e apresentados em formato A1 padrão ABNT. Serão utilizadas escalas adequadas a serem definidas posteriormente pela CONTRATANTE, sendo que outros formatos poderão ser aceitos para desenhos específicos, desde que previamente acordado.

• Fornecimento: uma via plotada em papel sulfite e uma cópia em arquivo digital, com extensão em DWG e PDF.

• Os relatórios técnicos, especificações, relação de materiais, memoriais e orçamentos serão elaborados com o uso de processador de texto e planilha eletrônica em formatos compatíveis com o Microsoft Office e compatibilidade com o software Libreoffice, apresentados em formato A4 padrão ABNT.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pág. 45/50

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1 - A execução dos serviços será acompanhada pelo Chefe de divisão/núcleo xxxxx da Câmara Municipal de Hortolândia, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução e o seu prazo, recebendo e certificando a nota fiscal/fatura do serviço correspondente.
- 4.2 - O responsável pela fiscalização observará na íntegra os procedimentos descritos nos §§ 1º e 2º do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sendo ainda responsável pelo constante nos subitens descritos no item Fiscalização do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 – Executar os serviços dentro do prazo estabelecido.
- 5.2 – Responsabilizar-se pela emissão, pagamento e demais procedimentos em relação ao CREA/CAU (ART/ RRT).
- 5.3 - Empregar todo zelo e diligência no desempenho dos serviços ora contratados, responsabilizando-se pela boa execução dos mesmos dentro dos prazos previstos, com estreita colaboração com a CONTRATANTE e de acordo com as melhores técnicas profissionais.
- 5.4. Respeitar e fazer que respeitem todas as normas e regulamento vigentes.
- 5.5. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições de trabalho e de fatores que possam afetá-lo, inclusive as que porventura não constem do Termo de Referência ou deste contrato, não sendo considerada pelo CONTRATANTE qualquer argumentação posterior de desconhecimento destas condições.
- 5.6. Realizar o objeto desta contratação dentro da melhor técnica, obedecendo fielmente às normas técnicas necessárias para elaboração do projeto, relacionadas ao objeto contratado;
- 5.7. Atender às solicitações de acertos / correções / adequações dos técnicos do CONTRATANTE com a máxima presteza.
- 5.8. Promover ajustes em todos os serviços necessários, desde que sejam para atender legislação vigente, princípio de economicidade e/ou princípios técnicos mais viáveis.
- 5.9. Atender às solicitações de realizar esclarecimentos e ajustes que se façam necessários, desde que notoriamente se apresentem como falha de projeto, durante a execução do projeto, por empresa CONTRATADA para esse fim.
- 5.10. Fornecer à fiscalização do CONTRATANTE três (03) cópias das ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), relativas à elaboração dos projetos contratados, recolhidas pelo Engenheiro responsável, com base no valor global do contrato, devidamente quitadas e assinadas.
- 5.11. Arcar com todas as despesas e tributos relacionados com o objeto da contratação.
- 5.12. Responsabilizar-se pelos custos com medições ou testes realizados nas instalações existentes, caso necessário.
- 5.13 -Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.
- 5.14 - Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.
- 5.15 - Executar os serviços conforme o estabelecido no Termo de Referência, no contrato e de acordo com as necessidades da Câmara, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados.
- 5.16. Assegurar o cumprimento de todas as obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado, ainda que não previstos neste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pág. 46/50

5.17- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação.

5.18 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha a causar a terceiros ou à própria Administração, por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto deste contrato.

6.2 - Emitir a Autorização para início dos Serviços, após a apresentação da ART conforme termos contratuais.

6.3 - Proporcionar todas as condições de sua responsabilidade para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato celebrado.

6.4 - Designar representante para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los.

6.5 - Notificar por escrito a CONTRATADA, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.

6.6 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

6.7 - Garantir o acesso dos profissionais responsáveis pelo desenvolvimento dos projetos à edificação.

6.8 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas durante a execução dos trabalhos.

6.9 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

6.10 - Rejeitar todo e qualquer serviço executado fora das especificações técnicas.

6.11 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Serão considerados para efeito de recebimento e pagamento os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o Termo de Referência e contrato.

7.2 - O pagamento será de forma fracionada, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA e o aceite da CONTRATANTE, que autorizará a emissão da nota fiscal.

7.3 - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o atesto das ordens de serviço e do documento de cobrança.

7.4 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, será ela restituída à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, neste caso, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

7.5 - Nenhum pagamento será feito pela CONTRATANTE à CONTRATADA antes de paga ou relevada qualquer multa que porventura lhe tenha sido aplicada por órgãos públicos.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8 - O extrato do contrato será publicado em jornal de circulação local, onde se publicam seus atos oficiais, às expensas da CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pág. 47/50

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 9.1 - Este contrato terá início a partir da sua assinatura e vigorará pelo prazo de xxx (xxx) meses, ou até a entrega total do objeto, o que vier primeiro, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666/93.
- 9.2 - Após 12 (doze) meses da contratação os preços poderão ser reajustados conforme índice IPCA/IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10 - As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas pela dotação orçamentária sob nº 3.3.90-39 (outros serviços de terceiros).

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11 - O atraso injustificado, na execução(ões) do(s) objeto(s) contratados(s), sem prejuízo das sanções previstas nos Artigos 77 e 78, ambos constantes na Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
- 11.1 - Advertência – no caso de infração leve, a critério da Administração;
- 11.1.1 - Após o quinto dia da advertência, multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso no atendimento dos prazos estabelecidos, até o limite de 15% (quinze por cento);
- 11.1.2 - Após o décimo dia da advertência, multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- 11.1.3 - Após o vigésimo dia da advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 11.1.4 - Atraso superior a 30 (trinta) dias, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
- 11.2 - Toda multa aplicada, terá seu valor descontado dos pagamentos a serem realizados pela Câmara Municipal de Hortolândia ou, ainda, judicialmente, se for necessário, tudo a exclusivo critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

- 12.1 - A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE.
- 12.2 - A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.
- 12.3 - A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

11



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pág. 48/50

12.4 - A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

12.5 - A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

12.6 - A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

12.7 - A CONTRATADA declara e garante que (i) os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados do governo; e que (ii) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo.

12.8 - A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item "ii" acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.

12.9 - O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção e no aqui disposto será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1 - O presente Contrato é firmado por meio do processo administrativo nº 390/2021, em conformidade com a lei nº 8.666/93, em especial Capítulo III DOS CONTRATOS da lei 8666/93 e seus artigos, aplicáveis à execução deste Contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

14.2 - Para efeito deste contrato, não será considerado como precedente, novação ou renúncia aos direitos que a lei e o presente Contrato assegurem às partes, a tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações relativas a cláusulas e condições estipuladas nos termos do presente Contrato.

14.3 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste.

14.4 - Em caso de dúvidas da CONTRATADA na execução dos serviços do objeto ora contratado, estas deverão ser dirimidas pela CONTRATANTE, de modo a entender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

14.5 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme estabelecido no Artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

B



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pág. 49/50

14.6 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida decorrente das condições exigidas pelo Edital.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

15 - Fica eleito o Foro da Comarca de Hortolândia, SP, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

15.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei n° 8.666/93 e demais normas vigentes aplicáveis à espécie.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também abaixo assinadas, que será arquivado no setor de compras desta Câmara, conforme dispõe o artigo 60 da lei n° 8.666/93.

Hortolândia,, xx de xxxxxxxxxxxx de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

RG:

End.:

Nome:

CPF:

RG:

End.:



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pág. 50/50

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Hortolândia
Contratada:

Contrato nº: 000/2021
Processo CHM nº: 390/2021
Objeto:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento damos-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até final julgamento e sua publicação e, se for o caso, e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim estamos CIENTES, doravante, do que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709 de 14 de Janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica dos Interessados

Câmara Municipal de Hortolândia, 00 de XXXXXX de 2021.

Contratante: Câmara Municipal de Hortolândia
Representante: Paulo Pereira Filho
Cargo: Presidente
CPF:
RG:
E-MAIL:
E-MAIL Pessoal:
Telefone:
Assinatura: _____

Contratado:
Representante:
Cargo:
CPF:
RG:
E-MAIL:
E-MAIL Pessoal:
Endereço Res.:
Telefone:

Assinatura: _____